



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

LEI COMPLEMENTAR Nº 439/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 229, de 29 de outubro de 2009, que cria o quadro de pessoal da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná nº 2782
Página 15, em 31/05/23
William Vinicius Ribeiro
Funcionário

Art. 1º. Ficam elevados os números de vagas da Lei complementar nº 229, de 29 de outubro de 2009, dos seguintes cargos efetivos:

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	DE	PARA
ADMINISTRATIVO	Assistente Administrativo	4	5
SERVIÇOS GERAIS	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	1	2

Parágrafo Único. As alterações dos quantitativos dos cargos dispostos no caput, serão inseridos no Anexo I da Lei Complementar nº 229, de 29 de outubro de 2009, conforme o anexo I desta Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de maio de 2023

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal